



22 - Processo IPHAN nº 01510.000397/2009-99  
Projeto: Projeto de Levantamento Arqueológico Prospectivo e Educação Patrimonial Morro Bonito II  
Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos  
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas - Universidade do Extremo Sul Catarinense  
Área de Abrangência: Município de Jaguaruna, no Estado de Santa Catarina.

Prazo de Validade: 02 (dois) meses  
23 - Processo IPHAN nº 01506.000594/2009-77  
Projeto: Prospecção Arqueológica - Usina Conquista do Pontal S/A

Arqueóloga Coordenadora: Neide Barrocá Faccio  
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Iepê  
Área de Abrangência: Município de Mirante do Paranapanema, no Estado de São Paulo.

Prazo de Validade: 03 (três) meses  
24 - Processo IPHAN nº 01551.000289/2009-30  
Projeto: Programa de Preservação do Patrimônio Arqueológico do Setor Habitacional Ribeirão Santa Maria - Distrito Federal

Arqueóloga Coordenadora: Margareth de Lourdes Souza  
Apoio Institucional: Museu Angelo Rosa de Moura - Prefeitura de Porangatu  
Área de Abrangência: Região Administrativa de Santa Maria, no Distrito Federal.

Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
25 - Processo IPHAN nº 01498.000527/2009-07  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico - Setorização da Rede Distribuidora - COMPESA - Sítio Histórico de Olinda

Arqueólogo Coordenador: Nuno José de Souza Rêgo  
Apoio Institucional: Secretaria do Patrimônio e Cultura da Prefeitura Municipal de Olinda  
Área de Abrangência: Município de Olinda, no Estado de Pernambuco.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses  
26 - Processo IPHAN nº 01516.000807/2009-41  
Projeto: Levantamento, Salvamento e Monitoramento Arqueológico e Programa de Educação Patrimonial na Área do Canteiro de Obras, Áreas de Empréstimo, Bota-Fora e Área de Pavimentação da Rodovia Federal BR-158/MT - Trecho Norte e Sul

Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari  
Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro  
Área de Abrangência: Municípios de Vila Rica, Confresa, Porto Alegre do Norte, Cana Brava do Norte, São Felix do Araguaia, Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia e Ribeirão Cascalheira, no Estado do Mato Grosso.

Prazo de Validade: 16 (dezesseis) meses

#### ANEXO II

01 - Processo IPHAN nº 01516.000957/2009-55  
Projeto: Estudos Arqueológicos: Levantamento, Prospecção e Escavação Arqueológica da PCH Guariroba

Instituição Executora: Laboratório de Arqueologia - Museu Antropológico - Universidade Federal de Goiás  
Arqueóloga Coordenadora: Dilamar Cândida Martins

Área de Abrangência: Municípios de Caçu e Itarumã, no Estado de Goiás.

Prazo de Validade: 08 (oito) meses  
02 - Processo IPHAN nº 01516.000958/2009-08  
Projeto: Estudos Arqueológicos: Levantamento, Prospecção e Escavação arqueológica da PCH Tucano

Instituição Executora: Laboratório de Arqueologia - Museu Antropológico - Universidade Federal de Goiás  
Arqueóloga Coordenadora: Dilamar Cândida Martins

Área de Abrangência: Municípios de Caçu e Itarumã, no Estado de Goiás.

Prazo de Validade: 08 (oito) meses  
03 - Processo IPHAN nº 01516.000875/2009-19  
Projeto: Estudo do Patrimônio Arqueológico e Arquitetônico da Área de Influência Direta da Linha de Transmissão 230 kV SE Salto / SE Barra dos Coqueiros

Instituição Executora: Laboratório de Arqueologia - Museu Antropológico - Universidade Federal de Goiás  
Arqueóloga Coordenadora: Dilamar Cândida Martins

Área de Abrangência: Municípios de Caçu, Itarumã e Choeira Alta, no Estado de Goiás.

Prazo de Validade: 08 (oito) meses

## Ministério da Defesa

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 630/MD, DE 15 DE MAIO DE 2009

Altera os arts. 2º e 8º da Portaria Normativa nº 531/MD, de 21 de maio de 2004, que dispõe sobre as comissões militares de aquisição no exterior, suas competências e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e observado o teor do Acórdão nº 916/2006 - TCU - Plenário, de 14 de junho de 2006, e o disposto na Estratégia Nacional de Defesa, aprovada pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º e 8º da Portaria Normativa nº 531/MD, de 21 de maio de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....  
§ 1º Nas contratações e aquisições de produtos estratégicos de defesa e de materiais de emprego militar considerar-se-ão a Política de Defesa Nacional, aprovada na forma do Decreto nº 5.484, de

30 de junho de 2005, a Política Nacional da Indústria de Defesa, aprovada na forma da Portaria Normativa nº 899/MD, de 19 de julho de 2005, e as Ações Estratégicas para a Política Nacional da Indústria de Defesa, aprovada na forma da Portaria Normativa nº 586/MD, de 24 de abril de 2006, observando-se o planejamento de cada Comando de Força Singular.

§ 2º Nas contratações e aquisições destinadas a atender às demandas administrativas de funcionamento de cada comissão, independentemente do Comando da Força Singular a que pertença, as autoridades competentes adotarão as seguintes medidas:

I - planejar o aproveitamento comum dos contratos de leasing de viaturas e equipamentos; de prestação de serviços de telefonia e de provedores de acesso à Internet; de serviços de segurança, limpeza e manutenção das instalações; de consultoria empresarial e assistência jurídica; de seguro em geral; e de armazenamento, despacho e desembaraço alfandegários, entre outros; e

II - propor a repactuação dos contratos anteriormente celebrados, de modo a obter melhores preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, observado o disposto no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º Em todas as aquisições e contratações observar-se-á o disposto no art. 123 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

§ 4º Observado o disposto no § 1º deste artigo, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos Comandos das Forças Singulares, as Secretarias de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais, de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia e de Organização Institucional do Ministério da Defesa atuarão na consecução das políticas referentes à área de Defesa e na obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

§ 5º A atuação dos órgãos e das instituições de que trata o § 4º deste artigo terá por objetivo a formulação de subsídios para o estabelecimento de diretrizes a cargo do Ministro de Estado da Defesa, inclusive quanto à racionalização de atividades, à unificação de esforços e à redução de gastos com pessoal civil e militar no exterior.

§ 6º Anualmente, com a participação dos Comandos das Forças Singulares, será elaborado relatório, a ser submetido ao Ministro de Estado da Defesa, com a apresentação das ações e dos resultados decorrentes do disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º O relatório de que trata o § 6º deste artigo será concluído até o dia 30 de junho de cada ano, considerado o exercício financeiro de 2009 como primeiro período de exame.

§ 8º A coordenação dos trabalhos para o fim previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo caberá à Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa, mediante plano de trabalho elaborado em conjunto com os Comandos das Forças Singulares e as Secretarias de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais e de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa." (NR)

"Art. 8º .....

§ 1º Os regimentos internos de que trata o caput deste artigo deverão prever, também, os efetivos máximos de cada comissão, compreendendo militares, servidores e auxiliares locais contratados.

§ 2º O caráter excepcional da designação de servidor para exercer função nas comissões de aquisição no exterior será declarado pela autoridade competente de cada Comando de Força Singular.

§ 3º No planejamento de designações para o exercício de função nas comissões de aquisição no exterior priorizar-se-á a execução de atos administrativos no Brasil e a difusão de normas e procedimentos referentes às contratações, observados os princípios de economicidade e eficiência.

§ 4º O exercício de cargo ou função nas comissões de aquisição no exterior estará vinculado aos efetivos máximos mencionados no § 1º deste artigo e condicionado à respectiva dotação orçamentária e financeira." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON A. JOBIM

## COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA

### PORTARIA DEPENS Nº 141-T/DE-2, DE 14 DE MAIO DE 2009

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso Preparatório de Cadetes do Ar do ano de 2010 (IE/EA CPCAR 2010). (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 2º das Instruções Gerais para os Concursos de Admissão atribuídos ao Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 128/GC3, de 1º mar. 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso Preparatório de Cadetes do Ar do ano de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar ANTONIO PINTO MACÊDO

(\*) As Instruções Específicas de que trata a presente Portaria encontram-se disponíveis na página da Internet do Comando da Aeronáutica (<http://www.fab.mil.br>).

### PORTARIA DEPENS Nº 144-T/DE-2, DE 15 DE MAIO DE 2009

Acrescenta e retira dispositivos nas Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento da Aeronáutica - Turma 1/2010 (IE/EA EAGS-B 1/2010), aprovadas pela Portaria DEPENS nº 91-T/DE-2, de 13 de março de 2009. (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 2º das Instruções Gerais para os Concursos de Admissão atribuídos ao Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 128/GC3, de 1º de março de 2001, e em atendimento à decisão judicial proferida no processo nº 2009.84.00.003016-2, em curso na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Retirar a alínea m do item 3.1.1 (Condições para a inscrição) das Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao EAGS 1/2010, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 91-T/DE-2, de 13 de março de 2009.

Art. 2º Retirar a alínea a do item 3.1.3 (Definição de condição de solteiro) das Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao EAGS 1/2010, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 91-T/DE-2, de 13 de março de 2009.

Art. 3º Alterar a alínea i do item 8.1 das Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao EAGS 1/2010, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 91-T/DE-2, de 13 de março de 2009, passando a não exigir declaração de próprio punho de estar na condição de solteiro.

Art. 4º Reabrir as inscrições, somente para candidatas na condição de casados, acrescentando os eventos abaixo ao Calendário de Eventos constante do Anexo 2 das Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao EAGS 1/2010, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 91-T/DE-2, de 13 de março de 2009.

EVENTO: Novo período de inscrição para candidatas que não atendiam à exigência editalícia de "estar na condição de solteiros". (Pela Internet, o preenchimento do FSI será possível a partir das 10h do primeiro dia de inscrições até às 15h do último dia - horário de Brasília). - RESPONSÁVEL: Candidatos/EEAR - DATA/PRAZO: 19 a 24 maio 2009.

EVENTO: Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatas que não atendiam à exigência editalícia de "estar na condição de solteiros" com o resultado da solicitação de inscrição, discriminando os deferimentos e indeferimentos. - RESPONSÁVEL: EEAR - DATA/PRAZO: 03 jun. 2009.

EVENTO: Remessa, à EEAR, do requerimento para inscrição em grau de recurso dos candidatos que não atendiam à exigência editalícia de estar na condição de solteiros, via encomenda expressa (urgente) ou via ECT, por SEDEX. - RESPONSÁVEL: Candidatos - DATA/PRAZO: até 05 jun. 2009.

OBS.: Aos candidatos que fizeram suas inscrições no período de 7 de abril a 7 de maio de 2009, permanecem válidas as datas previstas no Anexo 2 (Calendário de Eventos) da Portaria DEPENS nº 91-T/DE-2, de 13 de março de 2009.

Ten Brig Ar ANTONIO PINTO MACÊDO

(\*) As Instruções Específicas de que trata a presente Portaria encontram-se disponíveis na página da Internet do Comando da Aeronáutica (<http://www.fab.mil.br>).

### PORTARIA DEPENS Nº 146-T/DE-2, DE 15 DE MAIO DE 2009

Acrescenta e retira dispositivos nas Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica - Turma 1/2010 (IE/EA CFS-B 1/2010), aprovadas pela Portaria DEPENS nº 97-T/DE-2, de 27 de março de 2009. (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 2º das Instruções Gerais para os Concursos de Admissão atribuídos ao Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 128/GC3, de 1º de março de 2001, e em atendimento à decisão judicial proferida no processo nº 2009.84.00.003016-2, em curso na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Retirar a alínea m do item 3.1.1 (Condições para a inscrição) das Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao CFS 1/2010, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 97-T/DE-2, de 27 de março de 2009.

Art. 2º Retirar a alínea "a" do item 3.1.3 (Definição de condição de solteiro) das Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao CFS 1/2010, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 97-T/DE-2, de 27 de março de 2009.

Art. 3º Alterar a alínea i do item 8.1 das Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao CFS 1/2010, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 97-T/DE-2, de 27 de março de 2009, passando a não exigir declaração de próprio punho de estar na condição de solteiro.

Art. 4º Reabrir as inscrições, somente para candidatas na condição de casados, acrescentando os eventos abaixo ao Calendário de Eventos constante do Anexo 2 das Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade B) ao CFS 1/2010, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 97-T/DE-2, de 27 de março de 2009.